

TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de município **CONVENIENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede à Praça Tenente Portela, 23, neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAIRTON CARBONI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.024.990-20 e RG nº 6018729357 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gaurama, 1355, município de Tenente Portela/RS, doravante denominado de **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO** com fundamento na Lei Municipal nº 1.455/2017 de 22 de junho de 2017, sujeitando-se os convenientes, no que couber aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a mútua cooperação com a finalidade de subsidiar/participar, mediante rateio de forma *per capita*, considerando o número de habitantes, o custeio das despesas com a operacionalização dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência do Programa Samu/Salvar, com vistas a manutenção do atendimento deste serviço aos Municípios de Barra do Guarita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, QUE SE COMPROMETE:

2.1 - Repassar ao Município de Tenente Portela, até o último dia útil de cada Mês, para contribuir no custeio das despesas, o montante mensal de R\$ 1.649,36 (hum mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

2.2 - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados no sentido de que o mesmo seja utilizado para os fins específicos no Convênio;

2.3 - Exigir prestação de contas anual das despesas efetivadas pelo Conveniada com o Programa Samu/Salvar.

Parágrafo Único: De acordo com artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455/2017, o valor deverá ser depositado para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Portela, conta nº 32.795-6, agência 0877-X, Banco do Brasil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA:

3.1 - Operacionalizar o Programa Samu/Salvar;

3.2 - Apresentar anualmente, preferencialmente até 31 de janeiro do ano subsequente ao repasse dos recursos, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente de 01 de maio de 2017, conforme prevê o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.455/2017.

4.2 - O Convênio poderá ser prorrogado por iguais períodos, enquanto pendurar o interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente convênio poderá ser rescindido com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, caso ocorram descumprimento das obrigações ora estipuladas, ainda no caso de desinteresse de uma das partes na continuidade do Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS, para dirimir as divergências decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Guarita - RS, aos 28 de junho de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita
Conveniente

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal de Tenente Portela
Conveniada

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em ___/___/___

Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos
OAB/RS 78.785